

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

LEI Nº 3428 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece dedução no valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana relativo aos contribuintes adimplentes do imposto.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a dedução de 5% (cinco por cento) do valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, relativo aos fatos geradores do imposto ocorridos em 2020 e 2021, para os contribuintes que, em 30 de setembro do ano imediatamente anterior ao da concessão do benefício, não tenham, nos termos deste artigo, dívida relativa ao imposto.

§ 1º É dívida, para efeito desta Lei, o valor que tenha sido objeto de parcelamento ainda não integralmente pago.

§ 2º Não são dívidas, para efeito desta Lei:

I - as cotas do imposto ainda não vencidas de acordo com o calendário de recolhimento de tributos municipais estabelecido em resolução anual do Secretário Municipal de Fazenda;

II - os valores correspondentes ao imposto constituído mediante lançamento complementar antes do decurso de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência pelo contribuinte da respectiva notificação de lançamento.

§ 3º A dedução de que trata o *caput* se aplica igualmente a todos os valores do imposto lançados com base nos fatos geradores ocorridos em 2020 e 2021, ainda que seu lançamento tenha sido efetuado em anos posteriores, dentro do prazo decadencial definido no art. 173, I, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 4º Em relação ao imposto referente aos fatos geradores ocorridos em 2020, a situação de adimplemento, em 30 de setembro de 2019, do pagamento dos valores devidos relativos a um determinado imóvel, implica o direito à dedução do imposto correspondente àquele imóvel independentemente de o contribuinte possuir dívida do imposto relativa a outro imóvel.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O benefício fiscal constante desta Lei somente será concedido se atendido o disposto no *caput*, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES -PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 197/2019- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 24/2019

Portarias

Port. nº 1560/2019- Aposenta **ANTONIO ANGELO DA CRUZ GREGÓRIO, TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, nível NS-2**, matrícula nº 1228.170-7. Referente ao processo nº 20/2518/2019.

Port. nº 1561/2019- Aposenta **GEZIO DANIEL, TRABALHADOR, nível 01**, matrícula nº 1226.722-7. Referente ao processo nº 20/0695/2019.

Port. nº 1562/2019- Aposenta **MARIO THOMAZELLI JUNIOR, FISCAL DE OBRAS, nível 04, categoria VI**, matrícula nº 1221.808-9. Referente ao processo nº 20/2538/2019.

Corrigenda

Na Portaria nº1553/2019, publicada em 10/09/2019, onde se lê: Carlos Vinicius da Costa Lopes, leia-se: Carlos Vinicius da Costa Lopes Junior.

Na Portaria nº1426/2019, publicada em 29/08/2019, onde se lê: Processo 180000870/2018, leia-se: Processo 180000870/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO EXAME FORMAL DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA – CHAMAMENTO PÚBLICO – ESPAÇOS NOVA GERAÇÃO (ENG) – PROCESSO Nº 1900000992018
A Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2018 declara, após exame formal da Proposta de Trabalho e dos documentos de comprovação dos requisitos, que a Comissão de Seleção concluiu pela **APTIDÃO** da proposta apresentada pela Organização Viva Rio para fins de celebração da Parceria, ressalvados os apontamentos do relatório.

Despachos do Secretário

Abono Permanência- Deferido- 20/4175/19

Progressão Funcional- Deferido- 20/3176/19

Processo nº20/1261/19, 20/2394, 2233, 1987 e 487/18- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 034/2019, de 10 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 3º, Capítulo I das Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico

RESOLVE:

Nomear MARCO AURÉLIO FERNANDES FERREIRA, matrícula n.º 12291789, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO VW/ NOVO GOL TL MBV – 130/061, Placa KZM 6066, COR PRATA, acidentada em 14/06/2019, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

PORTARIA SEOP n.º 035/2019, de 10 de setembro de 2019.